

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL: Análise das informações públicas divulgadas em portais eletrônicos dos Municípios do Amazonas

Jean Serrão de Oliveira¹

Janinne Moraes Gonçalves²

Leonor Bernadete Aleixo dos Santos³

Sâmia Regina Picanço de Jesus⁴

RESUMO

A transparência e a prestação de contas públicas são meios que aproximam a comunicação entre o cidadão e o gestor público, no entanto, embora existam várias normas em vigor sobre transparência pública, ainda se percebe desigualdades em *sites* de transparência. Desse modo, o presente trabalho tem como objetivo analisar o índice de transparência dos municípios mais populosos amazonenses, com população entre 50.000 mil a 3.000.000 milhões de habitantes, acessíveis por meio eletrônico (*internet*). A pesquisa se classifica como exploratória quanto ao objetivo e multicaso quanto ao procedimento. Com relação à abordagem do problema, utilizou-se a pesquisa quantitativa e qualitativa. A amostra foi composta por oito municípios, no entanto devido manutenção temporária de um dos portais de transparência, a mostra limitou-se a sete municípios. Para identificar o nível de transparência dos municípios, foi utilizada a

145

1 Doutorado em Psicologia y Ciencias de La Educacion pelo Universidad de León. Professor Titular da Universidade Federal do Amazonas. Email: jeanserrao@hotmail.com

2 Graduada em Ciências Contábeis e Econômicas pela Faculdade de Estudos Sociais, Universidade Federal do Amazonas. Email: janinnegmj@gmail.com

3 Mestre em Contabilidade e Controladoria pela Universidade Federal do Amazonas. Email: leonoraleixo65@gmail.com

4 Mestrado Profissional em Contabilidade e Controladoria pela Universidade Federal do Amazonas. Professor Assistente da Universidade Federal do Amazonas. Email: samiadejesus71@gmail.com

metodologia proposta por Biderman e Puttomatti (2011), diante da qual é estabelecido um ranking para o nível de transparência dos municípios. Os resultados obtidos revelaram que o município que apresentou melhor índice de transparência foi Manaus com 84% da pontuação possível, e o município menos transparente foi Parintins com 34% do total. Os resultados revelaram que os índices são insuficientes para garantir informações aos cidadãos para que eles possam exercer um controle social efetivo acerca dos atos da gestão pública, o que implica na necessidade dos municípios de aprimorarem as informações que são divulgadas em seus portais de transparência.

Palavras-Chave: Transparência. Índice de Transparência. Municípios.

MUNICIPAL TRANSPARENCY INDEX: Analysis of information publics disclosed in electronic portals of Amazonas municipalities

ABSTRACT

Transparency and public accountability are means that bring communication between citizens and public managers closer together. However, although there are several rules in force on public transparency, there are still perceived inequalities in transparency websites. Thus, the present study aims to analyze the transparency index of the most populous municipalities of Amazonas, with population between 50,000 and 3,000,000 million inhabitants, accessible through electronic means (internet). The research is classified as exploratory regarding the objective and multicase regarding the procedure. Regarding the problem approach, quantitative and qualitative research was used. The sample consisted of eight municipalities, however due to temporary maintenance of one of the transparency portals, the sample was limited to seven municipalities.

In order to identify the level of transparency of municipalities, the methodology proposed by Biderman and Puttomatti (2011) was used, before which a ranking is established for the level of transparency of municipalities. The results showed that the municipality with the best transparency index was Manaus with 84% of the total possible, and the least transparent municipality was Parintins with 34% of the total. The results revealed that the indexes are insufficient to guarantee information to citizens so that they can exercise effective social control over the acts of public management, which implies the need for municipalities to improve the information that is disclosed in their transparency portals.

Keywords: Transparency. Transparency Index. Municipalities.

ÍNDICE DE TRANSPARENCIA MUNICIPAL: Análisis de la información públicas divulgadas en portales electrónicos de los Municipios de Amazonas

147

RESUMEN

La transparencia y la rendición de cuentas públicas son medios que aproximan la comunicación entre el ciudadano y el gestor público, aunque existen varias normas en vigor sobre transparencia pública, todavía se percibe desigualdades en sitios de transparencia. De este modo, el presente trabajo tiene como objetivo analizar el índice de transparencia de los municipios más populosos amazonenses, con población entre 50.000 mil a 3.000.000 millones de habitantes, accesibles por medio electrónico (*internet*). La investigación se clasifica como exploratoria en cuanto al objetivo y multicaso en cuanto al procedimiento. Con respecto al abordaje del problema, se utilizó la investigación cuantitativa y cualitativa. La muestra fue compuesta por ocho municipios, sin embargo, debido al mantenimiento temporal de uno de los portales de transparencia, la muestra se limitó a siete

municipios. Para identificar el nivel de transparencia de los municipios, se utilizó la metodología propuesta por Biderman y Puttomatti (2011), ante la cual se establece un ranking para el nivel de transparencia de los municipios. Los resultados obtenidos revelaron que el municipio que presentó mejor índice de transparencia fue Manaus con el 84% de la puntuación posible, y el municipio menos transparente fue Parintins con el 34% del total. Los resultados revelaron que los índices son insuficientes para garantizar informaciones a los ciudadanos para que ellos puedan ejercer un control social efectivo sobre los actos de la gestión pública, lo que implica la necesidad de los municipios de perfeccionar las informaciones que se divulgan en sus portales de transparencia.

Palabras chave: Transparencia. Índice de Transparencia. Municipios.

1 INTRODUÇÃO

148

A prestação de contas e a transparência pública são meios pelos quais a sociedade dispõe para acompanhar como estão sendo administrados os gastos públicos, exercendo assim a democracia, pois, a transparência e a prestação de contas pública são meios que aproximam a comunicação entre o cidadão e o gestor público. A transparência pública é importante na clareza da divulgação das atividades concretizadas pelos governantes, desse modo, o cidadão poderá ter acesso e compreensão daquilo que o gestor tem realizado. No contexto da transparência da gestão fiscal pública, isso significa a possibilidade do acompanhamento claro, transparente, da execução orçamentária e das finanças públicas (SACRAMENTO; PINHO, 2004).

A transparência das contas públicas ganhou maior notoriedade no Brasil a partir da Lei Complementar nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), desde então, outros normativos legais

foram criados abordando o tema da transparência pública, como a Lei Complementar nº 131/2009 e a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 (LAI). Pela facilidade de acesso e abrangência, a Internet está sendo uma das grandes ferramentas de divulgação da prestação de contas. A propagação desse recurso tecnológico que, segundo Oliveira e Martinez (2007), é elemento essencial para divulgação dos atos públicos, devido ao seu múltiplo e massivo acesso, destacando sua importância como papel preponderante como meio de informação e conhecimento. Embora existam várias normas em vigor sobre transparência pública, ainda se percebe desigualdades em *sites* de transparência, visto que alguns portais apresentam informações mais expressivas, e outros apresentam reduzidas informações. Parte-se disso, a ideia de investigação da quantidade de informações divulgadas nos *sites* de transparência pública.

A partir do exposto, o presente projeto é norteado pela seguinte questão: De que forma as informações públicas dos portais eletrônicos dos municípios mais populosos do Amazonas atendem o nível de transparência exigido pela metodologia proposta por Biderman e Puttomatti (2011)?

149

O pressuposto inicial dessa pesquisa é que os municípios mais populosos tendem a apresentar maior nível de divulgação de informações acerca da gestão municipal (STYLES e TENNYSON, 2007, p. 64). Pinho (2006) apresenta a premissa que nos municípios mais desenvolvidos encontram-se as melhores condições (econômicas, sociais, políticas e tecnológicas) para implantar melhores portais eletrônicos. A pesquisa tem como objetivo geral analisar o índice de transparência dos municípios mais populosos amazonenses, com população entre 50.000 mil a 3.000.000 milhões de habitantes, a partir dos portais de transparência, acessíveis por meio eletrônico

(internet). Como objetivos específicos:

- Apontar quais municípios apresentam portais com informações mais expressivas;
- Investigar os municípios que apresentam informações mais defasadas, e;
- Demonstrar ranking de transparência dos municípios, considerando o modelo de avaliação.

A pesquisa se justifica na contribuição aos estudos relacionados sobre a gestão pública, em específico sobre a reflexão da transparência da gestão pública municipal uma vez que irá investigar, mensurar, demonstrar e comparar o índice de transparência dos municípios do Amazonas. Resultando, assim, na conscientização da participação e do comprometimento dos municípios do Amazonas com a divulgação das suas informações, estimulando a transparência entres outros entes públicos e fortalecendo o controle social. O estudo é constituído por cinco tópicos: o primeiro denominado introdução apresenta a visão geral da pesquisa. O segundo compreende o referencial teórico que evidência o contexto da transparência Pública no Brasil, apresentação dos conceitos de princípio da transparência e princípio da publicidade, e estudos similares sobre transparência pública. O terceiro trata da metodologia que norteará a pesquisa, bem como os procedimentos utilizados na coleta de dados. O quarto apresenta a análise de dados e discussões. O quinto apresenta as conclusões finais e as recomendações da pesquisa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Transparência Pública no Brasil

Com a implementação da administração pública gerencial na

Inglaterra, manifestou-se também a preocupação com a transparência da gestão pública. No entanto, foi apenas na última década do século XX, que o conceito de transparência pública ganhou expressão social, integrando assim, a agenda governamental. (HEALD, 2003, p. 723). De acordo com Fox (2007, p. 24), tanto as discussões quanto iniciativas sobre o tema da transparência pública foram incentivadas pela preocupação de que, quando não se conhece o histórico das atividades políticas, o eleitorado é incapaz de punir os políticos que se envolvem em corrupção e outras formas de conduta ilegal.

Bellver e Kaufmann (2005) confirmam que nas sociedades democráticas, o acesso à informação e a transparência podem ser considerados como um dos direitos humanos fundamentais. Stiglitz (1999) assegura que existe um direito básico de conhecer, de ser informado sobre o que o governo está fazendo e por que. De modo geral, uma gestão transparente tem como principais características o acesso às informações compreensíveis e acessibilidade para a participação do cidadão no governo (controle social).

151

A transparência da gestão pública ganhou maior publicidade, no Brasil, com a publicação da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). De acordo com Tolentino, *et al.* (2002), as mudanças trazidas pela LRF na transparência da gestão fiscal, exigiram maior capacidade de monitoramento do governo federal e do Poder Legislativo para verificar o cumprimento das normas. Outras leis como a Lei da Transparência nº 131/2009 e a Lei de Acesso à Informação Pública LAI nº 12.527/2011 intensificaram a obrigatoriedade na divulgação da informação pública, contribuindo para a responsabilização dos gestores.

A Lei Complementar nº 101/2000 estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Os princípios

que embasam essa lei, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) originam-se do próprio texto constitucional, como a moralidade e a publicidade. A LRF alcança os Poderes Executivo, Legislativo, inclusive Tribunais de Contas, Judiciário e o Ministério Público, bem como os respectivos órgãos da administração direta, os fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

No ano de 2009 a Lei Complementar 131/2009 acrescentou dispositivos à Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Em 18 de novembro de 2011, foi publicada a Lei 12.527, a Lei de Acesso à Informação (LAI), que regula o acesso as informações públicas e reforça a ideia de gestão fiscal responsável e transparente. De acordo com a LAI, as diretrizes a serem seguidas pela Administração Pública são: a publicidade deve ser observada como preceito geral e o sigilo deve ser exceção; deve-se priorizar a divulgação de informações de interesse público ainda que não haja solicitações nesse sentido; deve-se promover a utilização de meios eletrônicos e fomentar a transparência e controle social da atividade administrativa.

Quanto à divulgação das informações de interesse público, a Lei nº 12.527/2011 ressalta a obrigatoriedade da disposição dos dados na Internet, por meio de sites oficiais do governo:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

De acordo com Kim *et al.* (2005), transparência significa que a informação deve ser completa, de fácil entendimento, acessível, comparável com períodos anteriores, sem viés, e deve, ainda, atentar para os diversos meios em que é possível promover a “ampla divulgação” da gestão pública.

No Brasil, a transparência pública constitui-se direito do cidadão e dever da Administração Pública. Segundo Bezerra, Borges e Valmorbida (2012, p. 68) “a transparência e as prestações de contas dos gastos públicos constituem requisitos indispensáveis para a realização do exercício social, pois permite aproximar governo e sociedade e atua como agente da democracia, da eficiência e da mudança”. Platt Neto *et al.* (2007, p. 77) entendem que “mais do que garantir o atendimento das normas legais, as iniciativas de transparência na administração pública constituem uma política de gestão responsável que favorece o exercício da cidadania pela população”.

153

Segundo a Cartilha de Acesso à informação Pública, o cidadão bem informado tem melhores condições de conhecer e acessar outros direitos essenciais, como a saúde, educação e benefícios sociais, pois por este e por outros motivos o acesso à informação pública tem sido cada vez mais reconhecido como um direito em várias partes do mundo (BRASIL, 2011).

2.2 Princípio da transparência e princípio da publicidade

O Princípio da Publicidade é definido na revisão de literatura pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, como obrigatoriedade de publicidade dos atos, programas, serviços e campanhas do serviço público, devendo ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode haver promoção pessoal da autoridade ou servidores

públicos. Ensslin *et al.* (2008) e Cruz e Ferreira (2008) afirmam que o Princípio da Publicidade não pode ser confundido com o Princípio da Transparência, pois a transparência inclui o princípio da publicidade. Na Transparência além da divulgação das informações, deve existir um nível de evidenciação tal que permita à sociedade julgar as ações dos seus gestores. Amaro *et al.* (2008, p. 2) escrevem que “a falta de transparência facilita a corrupção, tendo como consequência a falta de depósito de credibilidade da sociedade nos seus governantes e o afastamento da política”.

O conceito de Princípio da Transparência utilizada por Cruz *et al.* (2001, p. 283) é que “as informações sobre as atividades dos gestores públicos devem ser franqueadas ao público em geral, com ampla divulgação nos meios de comunicação, de forma que o público possa compreender e consequentemente participar na fiscalização dos gestores”.

154

2.3 Estudos similares

Buscou-se verificar o que estava sendo discutido sobre o tema no meio acadêmico. Foram destacados artigos que possuem mais similaridades como presente estudo. Sacramento e Pinho (2004), apresentaram um estudo exploratório em seis municípios da região metropolitana de Salvador no ano de 2002, com a finalidade de conhecer como está se concretizando a transparência, com ênfase na abertura à participação popular, na administração pública local após o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os primeiros resultados já apontam em uma direção: há muito ainda o que fazer para que a transparência estimulada pela LRF se concretize nesses municípios.

Souza *et al.* (2008), avaliaram se os municípios mineiros utilizam a internet para evidenciar as informações solicitadas pela Lei de

Responsabilidade Fiscal (LRF). Foram analisados 85 municípios mineiros, selecionados aleatoriamente. Constatou-se que a maior parte dos municípios mineiros não possui sítio próprio na internet. Nenhum dos municípios contidos na amostra divulgou todas as informações requeridas pela LRF em seus sítios. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária foi a informação mais divulgada pelos municípios (30,94% dos sítios pesquisados). Concluiu-se que os municípios mineiros subutilizam a internet no intuito de evidenciar as informações financeiras. Os autores acreditam que a questão econômica seja um dos principais fatores que influenciam essa discrepância.

Cruz, Silva e Santos (2010), verificaram o nível de transparência fiscal eletrônica por meio da internet e os fatores que influenciam a evidenciação da gestão fiscal nos maiores municípios do Estado do Rio de Janeiro. Concluíram que as evidências empíricas apontam baixos níveis de transparência fiscal, considerados incompatíveis com o desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Franco *et al.* (2012), investigaram o grau de evidenciação (*disclosure*) e a publicidade das contas públicas via internet em 399 municípios do Estado do Paraná. Ressaltaram que a transparência das contas públicas, são limitados em relação a disponibilidade de informação, o que compromete a transparência.

Santos, Carniello e Oliveira (2013), analisaram como os municípios da Região Metropolitana do Vale do Paraíba têm disponibilizado informações sobre a gestão pública à sociedade por meio da comunicação digital. Diagnosticaram que há grandes disparidades entre os municípios no uso da obrigatoriedade legal de disponibilização de informações sobre gestão pública aos cidadãos. Souza *et al.* (2013), analisaram a transparência dos municípios mais populosos do Rio Grande do Norte, a partir da metodologia proposta por Biderman e

Puttomatti (2011).

Foram selecionados os municípios do Rio Grande do Norte que possuíam mais de 50.000 habitantes, o que resultou numa amostra de oito municípios (Natal, Mossoró, Parnamirim, São Gonçalo do Amarante, Macaíba, Ceará-Mirim, Caicó e Açu). Os resultados revelaram que o município que apresentou o melhor índice de transparência, entre os oito analisados, foi Natal, com 79% da pontuação possível, seguido por Parnamirim (72%) e Caicó (67%) e que comparando o desempenho dos municípios nos três parâmetros analisados, constata-se que os municípios tiveram uma maior pontuação nos itens referentes a séries históricas e atualização. Conclui-se que os municípios pesquisados ainda precisam melhorar o nível de transparência de suas informações, para que os cidadãos possam ter um melhor contato com o que é disponibilizado em seus portais eletrônicos e para que a população possa exercer o controle social mais eficaz perante as ações dos atos da gestão pública.

156

Bezerra *et al.* (2017), identificaram o índice de transparência na prestação de contas pelos portais dos municípios paulistas de Campinas, Limeira, Americana, Sumaré e Hortolândia ao longo do ano de 2015. Utilizaram a metodologia definida por Biderman e Puttomatti (2011) para a análise das informações, através dos sites governamentais. Após coleta, tabulação e análise dos dados verificou-se um maior índice de transparência na divulgação das informações nos sites dos municípios de Campinas, Americana e Limeira. Os municípios de Sumaré e Hortolândia apresentaram um menor índice de transparência.

3 METODOLOGIA

Beuren *et al.* (2008) quanto à tipologia da pesquisa, sugerem a

abrangência de três componentes distintos: objetivos, procedimentos e forma de abordar o problema. Desse modo, esta pesquisa pode ser classificada como exploratória quanto ao objetivo, com estudo multicaso quanto ao procedimento e qualitativa e quantitativa quanto à abordagem do problema. Para Gil (2008), a pesquisa exploratória consiste no levantamento de procedimentos bibliográficos, a qual é desenvolvida com base em material já elaborado, constituída principalmente de livros e artigos científicos, e análise de situações que auxiliam a compreensão. O estudo multicaso escolhido como procedimento na pesquisa se justifica pela análise comparativa de documentos que constam nos portais dos municípios do Estado do Amazonas.

Quanto à abordagem do problema, o estudo caracteriza-se pela abordagem mista: quantitativa e qualitativa. Segundo Beuren *et al.* (2008, p. 92), a abordagem quantitativa “[...] caracteriza-se pelo emprego de instrumentos estatísticos, tanto na coleta quanto no tratamento dos dados”, enquanto que a abordagem qualitativa “visa destacar características não observadas por meio de um estudo quantitativo através de análises mais profundas em relação ao fenômeno estudado”. A abordagem quantitativa foi empregada para mensurar os dados que compõem as tabelas com os resultados dos parâmetros investigados e para identificação do índice de transparência dos municípios. Por meio da abordagem qualitativa, foi possível analisar e interpretar as informações reveladas nas respectivas tabelas.

157

O universo dessa pesquisa são todos os municípios brasileiros, 5.570 mil em estimativa de 2016 feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em virtude do objetivo da pesquisa, a amostra correspondeu aos municípios mais populosos do Amazonas que possuem de 50.000 mil a 3.000.000 milhões de habitantes. Assim,

essa amostra compreende a 8 (oito) municípios de acordo com o censo demográfico feito pelo IBGE em 2010, apresentados na Tabela 1:

Tabela 1 – Municípios mais populosos do Amazonas, posição e população.

Posição	Município	População último censo - 2010
1	Manaus	1.802.014
2	Parintins	102.033
3	Itacoatiara	86.839
4	Manacapuru	85.141
5	Coari	75.965
6	Tefé	61.453
7	Tabatinga	52.272
8	Maués	52.236

Fonte – IBGE (2010).

Dessa forma, por possuírem mais de 10.000 (dez mil) habitantes, todos os municípios listados estão sob a exigência da Lei nº 12.527 (LAI), sendo obrigatório a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet), de informações relativas à execução orçamentária e financeira.

Para identificar o nível de transparência dos municípios, foi utilizada a metodologia proposta por Biderman e Puttomatti (2011), diante da qual é estabelecido um ranking para o nível de transparência dos municípios. Para a composição desse índice são analisadas as variáveis apresentadas no Quadro 1:

Quadro 1 – Modelo para cálculo do Índice de Transparência

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA		
Temas/Parâmetro	Pontuação máxima	%
1- Conteúdo	1.400	70
Execução orçamentária (valores)	200	10
Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	250	12,5
Relatório da Gestão Fiscal - RGF	250	12,5
Receita Orçamentária	200	10
Contratos	200	10
Convênios	200	10
Detalhamento de Pessoal	100	5
2- Série Histórica e Frequência de Atualização	200	10
Série histórica	100	5
Atualização	100	5
3- Usabilidade	400	20
Interação	100	5
Possibilidade de download	100	5
Delimitação temporal das consultas	100	5
Facilidade de navegação	100	5
PONTUAÇÃO TOTAL	2.000	100

Fonte: Biderman e Puttomatti (2011), Starosckyet *al.*(2014)

Os itens Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF), foram inseridos em substituição ao

item Classificação Orçamentária no parâmetro Conteúdo em relação ao método proposto originalmente por Biderman e Puttomatti, conforme pesquisa feita por Starosky *et al.* (2014).

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) torna obrigatória a publicação do RREO e RGF. A sua publicação é um meio de observar se a LRF está sendo cumprida, além de permitir que, cada vez mais, a sociedade, por meio dos diversos órgãos de controle, conheça, acompanhe e analise o desempenho da execução orçamentária do governo.

Os indicadores também se subdividem, o item “execução orçamentária”, localizado no Quadro 1, no parâmetro Conteúdo, por exemplo, apresenta a seguinte subdivisão conforme Quadro 2:

Quadro 2 – Subdivisão para o item Execução Orçamentária

160

Parâmetro/Critérios	Pontuação máxima
Execução orçamentária (valores)	200
Dotação inicial	25
Dotação atualizado	25
Valores empenhados	25
Valores liquidados	25
Restos a pagar pagos	25
Restos a pagar a pagar	25
Valores pagos	25
Total desembolsado	25

Fonte: Biderman e Puttomatti (2011)

Para se chegar ao cálculo do índice de transparência é realizado o somatório total obtido pelos três parâmetros, conteúdo, séries históricas e frequência de atualização e usabilidade.

C = Conteúdo, cuja pontuação máxima = 1.400 pontos (70% do total)

SH = Série Histórica e Frequência de Atualização, cuja pontuação máxima = 200 pontos (10% do total)

U = Usabilidade, cuja pontuação máxima = 400 pontos (20% do total)

Desta forma, $C_{\text{máx}} + SH_{\text{máx}} + U_{\text{máx}}$ é igual a 2.000 pontos (100%) ou, em termos percentuais (índice de Transparência) $C_{\text{max}} + SH_{\text{max}} + U_{\text{max}} = 1$

Esse índice pode variar de 0 a 100%, sendo considerado mais transparente aquele município que apresentar um índice 100%, assim, quanto mais próximo de 100% melhor para os municípios analisados. Podem ocorrer distorções quanto à atribuição da pontuação, uma vez que alguns quesitos apresentam certa subjetividade, resultando em avaliação distintas dependendo da compreensão do avaliador.

161

Conforme apontam Keunecke, Teles e Flach (2011), atribui-se credibilidade a metodologia de obtenção do índice de transparência de gestão fiscal criados por Biderman e Puttomatti (2011), devido ao comitê de avaliação desse índice ser formado por especialistas em finanças e contas públicas. A pesquisa foi realizada no período de 11/04/2019 a 06/05/2019, nos portais eletrônicos dos oito municípios, buscando verificar o grau de atendimento das variáveis que formam o índice de transparência. Para os parâmetros Conteúdo e Usabilidade, a base de análise foi o ano de 2017, já para o parâmetro Série Histórica e Frequência de Atualização, a base de análise foram os anos de 2013 a 2017. Realizadas as análises de cada município em particular, foi elaborada uma tabela síntese com o objetivo de se compararem os municípios, a partir do somatório individual de

cada variável, com a finalidade obter o índice de transparência dos municípios do Amazonas.

4 ANÁLISE DE DADOS E DISCUSSÕES

No decorrer da pesquisa, enquanto se buscava os endereços dos portais dos municípios, verificou-se que o site do portal de transparência de Manacapuru se encontrava em manutenção temporária no período de análise, por esse motivo o município foi retirado da pesquisa dando prosseguimento com os 07 (sete) municípios restantes, conforme mostrado no Quadro 3.

Quadro 3 – Municípios Analisados

Município	Portal Analisado
1. Manaus	https://transparencia.manaus.am.gov.br/transparencia/v2/#/home
2. Parintins	https://transparencia.parintins.am.gov.br/
3. Itacoatiara	http://perseusdata.com/PMitacoatiara/
4. Coari	https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/coari
5. Tefé	https://prefeituradetefe.com.br/portal-da-transparencia-municipal-de-tefe/
6. Tabatinga	https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/tabatinga
7. Maués	https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/maues

Fonte: Elaborado pelo autor.

Um ponto interessante, observado durante a busca dos portais, é o uso da plataforma do Portal da Transparência dos municípios

do Amazonas, disponível em: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>, que apresenta em um único local informações gerenciais e contábeis de 48 municípios do Amazonas, podendo ser acessado os portais das prefeituras, das câmaras e das autarquias municipais.

Os resultados do estudo abrangem a avaliação dos três parâmetros analisados (Conteúdo, Série Histórica e Frequência de Atualização, Usabilidade), os quais serão apresentados individualmente, em seguida, é apresentado o somatório em conjunto.

Tabela 2 – Parâmetro Conteúdo.

Parâmetro	Pontuação máxima	Manaus	Parint.	Itacoa.	Coari	Tefé	Tabat.	Maués
Conteúdo	1.400	1.250	542	684	878	811	1.145	1.202
Execução orçamentária	200	200	25	200	200	100	200	200
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	250	198	0	154	183	135	202	237
Relatório de Gestão Fiscal	250	205	0	130	205	250	250	235
Receita	200	200	120	80	140	160	140	140
Contratos	200	180	180	120	0	100	120	140
Convênios	200	167	117	0	150	0	133	150
Detalhamento de Pessoal	100	100	100	0	0	67	100	100

Fonte: Dados da pesquisa

Legenda: Parint: Parintins; Itacoa: Itacoatiara; Tabat: Tabatinga.

Observa-se por meio da tabela 2, que dentre os seis municípios avaliados o que apresenta maior pontuação no parâmetro Conteúdo é Manaus com 1.250 pontos. Enquanto que, Parintins é o que possui a pior performance com 542 pontos.

Em relação a Execução Orçamentária, foi o índice que apresentou o melhor desempenho, Parintins foi o município que apresentou o pior

desempenho nesse índice, com 25 pontos, por falta de divulgação de informações como dotação atualizada, valores empenhados, valores líquidos, restos a pagar, valores pagos, total desembolsado, foi observado também que Parintins foi o único município dentro dos analisados que não apresentava as demonstrações contábeis, divulgando apenas o razão e o diário das contas. O segundo município que apresentou o pior desempenho foi Tefé com 100 pontos, por causa da não divulgação de informações de restos a pagar e valores pagos, em relação as demonstrações contábeis, apenas havia a divulgação do Balanço Orçamentária. Todos os demais municípios ficaram com a pontuação máxima.

Sobre o índice Relatório Resumido da Execução Orçamentária, nenhum dos municípios analisados obteve a pontuação máxima, a divulgação desse relatório era feita por bimestre ou quadrimestre, no entanto não era divulgado as informações de todos os anexos em todos os bimestres ou quadrimestres. Parintins diferente dos demais municípios apresentava apenas o relatório simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, não apresentando os anexos em separado, por esse motivo não obteve pontuação.

165

A cerca do índice Relatório de Gestão Fiscal, apenas Tefé apresentava de forma anual os anexos do relatório, todos os outros municípios apresentavam os anexos do relatório de forma quadrimestral. Parintins foi o único município que obteve 0 pontos, pois não apresentava os anexos do Relatório de Gestão Fiscal em separado como os demais municípios, apenas divulgava o relatório simplificado.

A respeito do índice de Receita, Manaus foi o único município que obteve a pontuação máxima, Itacoatiara foi o município que apresentou o menor desempenho nesse índice, com 80 pontos, pois apenas apresentava informações sobre tipo de receita e valor

arrecadado, não apresentando a unidade arrecadadora, origem da receita, previsão do valor. O maior déficit encontrado nos municípios foi que não apresentavam a informação de origem da receita.

Em relação ao índice de Contratos, nenhum município obteve pontuação máxima, Manaus e Parintins foram o que obtiveram a pontuação mais alta, ambas com 180 pontos, Coari não pontuou nesse índice, pois não apresentou nenhuma informação a respeito. Nenhum município analisado apresentou informação sobre a data de publicação do contrato, com exceção de Manaus e Parintins, nenhum dos demais apresentaram informação sobre programa de trabalho e nota de empenho no contrato.

Convênios foi o índice com pior desempenho, dois aspectos foram a causa principal para o baixo desempenho, que foram a justificativa e a situação do convênio, que não foram divulgadas por nenhum município em análise. Itacoatiara e Tefé não pontuaram nesse item, pois, nenhuma informação foi encontrada a respeito. Uma observação para Maués, que para os anos de 2017 e anteriores, emitiu nota técnica para esclarecer que não firmou nenhum tipo de convênio nesses anos.

Sobre o item de Detalhamento de Pessoal, Tefé foi o município com menor pontuação, 67 pontos, por causa da não apresentação da informação do valor de salários, Itacoatiara e Coari não pontuaram, pois no portal de ambos os municípios não continha nenhum documento sobre cargos e funções, remuneração por posto de trabalho e salários. Deve-se ressaltar que, no município de Coari, as análises foram realizadas por documentos anteriores aos demais municípios, utilizando os documentos do ano de 2016 por serem os últimos disponíveis quando realizada a pesquisa.

Tabela 3 – Parâmetro Série Histórica e Frequência de Atualização

Parâmetro	Pontuação máxima	Manaus	Parint.	Itacoa.	Coari	Tefé	Tabat.	Maués
Série Histórica e Frequência de Atualização	200	200	10	10	10	90	90	180
Série histórica	100	100	10	10	10	10	10	100
Atualização	100	100	0	0	0	80	80	80

Fonte: Dados da pesquisa

Legenda: Parint: Parintins; Itacoa: Itacoatiara; Tabat: Tabatinga.

167

Observa-se na Tabela 3, que no parâmetro Série Histórica e Frequência de Atualização o município que apresentou a pontuação mais alta foi Manaus com 200 pontos, os municípios de Parintins, Itacoatiara e Coarí foram os que apresentaram o menor desempenho, com 10 pontos cada. No que tange as séries históricas, observou-se que os municípios de Manaus e Maués apresentam séries históricas de no mínimo cinco anos, sendo assim, ambas obtiveram a pontuação máxima. Já Parintins, Itacoatiara, Coari, Tefé e Tabatinga foram os que apresentaram pior desempenho, pois, nos 05 (cinco) municípios as séries históricas se limitaram a 02 (dois) anos ou 03 (três) anos.

Em relação a atualização, Manaus foi o município que apresentou o maior desempenho, as atualizações são de um dia para o outro. Tefé, Tabatinga e Maués, obtiveram o segundo melhor desempenho, pois, a última atualização foi feita um mês atrás. Parintins e Itacoatiara

não pontuaram nesse parâmetro, pois os respectivos portais de transparência não apresentam informações sobre atualização. Coari não pontuou nesse item, pois a última atualização foi feita em 2016. Dessa forma, é necessário maximizar o período de atualização de séries históricas, uma vez que eles permitem uma análise comparativa ao longo dos anos mais completa, já que, a partir dessas informações, os cidadãos têm uma fonte de informações mais vigorosa para analisar a execução orçamentária dos municípios.

Tabela 4 – Parâmetro Usabilidade

Parâmetro	Pontuação máxima	Manaus	Parint.	Itacoa.	Coari	Tefé	Tabat.	Maués
Usabilidade	400	235	125	140	130	170	130	140
Interação	100	85	25	60	50	100	50	50
Possibilidade de download	100	50	20	20	20	20	20	20
Delimitação temporal das consultas	100	60	40	20	30	20	30	40
Facilidade de navegação	100	40	40	40	30	30	30	30

Fonte: Dados da pesquisa

Legenda: Parint: Parintins; Itacoa: Itacoatiara; Tabat: Tabatinga.

Observa-se a partir da Tabela 4, no que se refere ao parâmetro Usabilidade o município que apresenta maior pontuação é Manaus com 235 pontos. Já Parintins apresentou o pior desempenho,

obtendo apenas 125 pontos. Em análise isolada de cada item que constitui o parâmetro, em relação a Interação, o município de Tefé obteve pontuação máxima, demonstrando que seu portal apresenta itens que auxiliam a navegação como manual de navegação, perguntas frequentes, glossário e fale conosco. Parintins obteve o menor desempenho 25 pontos, no seu portal apenas havia o item de perguntas frequentes. Manual de navegação foi a variável que menos foi divulgada pelos municípios.

Todos os portais apresentam possibilidade de download, no entanto os formatos são limitados, Manaus foi o município que além do formato de PDF, também havia possibilidade de download em Word e Excel, nos demais municípios o único formato disponível era em PDF. Sobre a Delimitação temporal das consultas, foi analisado a possibilidade de se obter informações distribuídas em determinado período (mês, bimestre, trimestre, semestre e ano), Itacoatiara e Tefé foram os municípios com pior desempenho, a forma de periodicidade era apenas anual. Nos demais municípios a periodicidade era na maioria mensal e anual, apenas para itens específicos como, por exemplo, o Relatório de Gestão fiscal a periodicidade era quadrimestral.

169

Quanto a Facilidade de navegação os dados nos portais de todos os municípios estavam dispostos em itens, no entanto para se chegar nas informações ou abria outras ambas ou precisava procurar em pastas que não estavam organizadas, dificultando a procura de informações.

Tabela 5 – Índice de Transparência

Parâmetro	Pontuação máxima	%	Manaus	Parin	Itac	Coari	Tefé	Tabat	Maués
Conteúdo	1.400	70%	1.250	542	684	878	811	1.145	1.202
Série Histórica e Frequência de Atualização	200	10%	200	10	10	10	90	90	180
Usabilidade	400	20%	235	125	140	130	170	130	140
Total	2.000	100%	1.685	677	834	1.018	1.071	1.365	1.522
Índice de Transparência		100%	84%	34%	42%	51%	54%	68%	76%
Ranking			1º	7º	6º	5º	4º	3º	2º

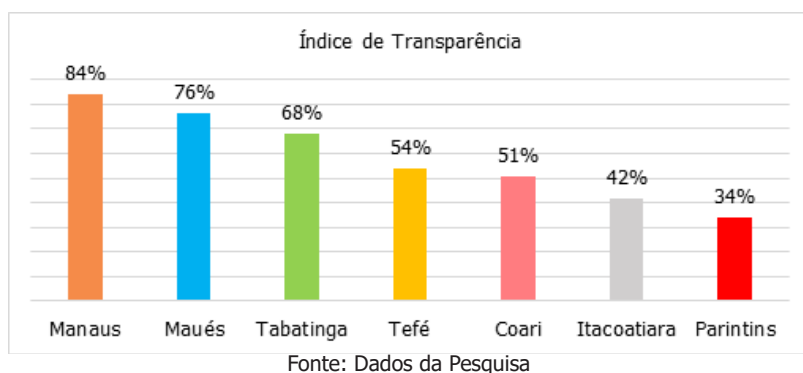
Fonte: Dados da pesquisa

Legenda: Parin: Parintins; Itac: Itacoatiara; Tabat: Tabatinga.

Com o resultado encontrado com a análise dos três parâmetros, torna-se possível agrupá-los em uma única tabela, a fim de conhecer os índices de transparência dos municípios mais populosos do Estado do Amazonas por meio da metodologia de Biderman e Puttomatti (2011), conforme apresentado na Tabela 5.

A partir da análise da Tabela 5, observou-se que as melhores pontuações foram obtidas no parâmetro Conteúdo, o que significa dizer que houve um resultado no mínimo satisfatório já que o parâmetro Conteúdo, tem o maior peso, sendo o mais importante. Isso revela o esforço desses portais apresentarem as informações requeridas pelas leis 101/200, 131/2009 e 12.527/2011. Já Usabilidade foi o parâmetro com o pior desempenho dentre os três parâmetros analisados, diante disso, é necessário que os municípios melhorarem o layout de seus portais de transparência afim de permitir que os usuários tenham clareza no momento em que estiverem fazendo suas consultas.

Gráfico 1 – Índice de Transparência



171

A partir do Gráfico 1, verifica-se que o município com melhor índice de transparência, entre os analisados, é Manaus com 84%. Isso pode ser explicado por além de ser a capital do Estado é o município mais populoso da região de acordo com o Censo do IBGE (2010). O município de Maués teve um destaque bastante positivo ao ficar com o segundo melhor índice 76%, apesar de ser o oitavo município mais populoso da região, tendo desempenho desfavorável apenas no parâmetro Usabilidade.

Tabatinga e Tefé apresentaram o terceiro e o quarto melhores desempenhos com índices de 68% e 54%, respectivamente. A quinta e a sexta posição ficaram com Coari e Itacoatiara, 51% e 42%, ambas apresentaram baixo desempenho no parâmetro Série histórica e Frequência de Atualização, fator que contribuiu para uma menor classificação. O desempenho mais baixo entre os municípios foi constatado em Parintins, município que apresentou o menor conteúdo de informações entre os municípios analisados, fato que, juntamente com o baixo desempenho no parâmetro Série histórica e Frequência de Atualização, e o desempenho mediano em Usabilidade, coloca o referido município como o 'menos transparente' dentre os municípios pesquisados.

5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DA PESQUISA

172

A transparência e a prestação de contas pública são meios que aproximam a comunicação entre o cidadão e o gestor público. Com o processo de globalização e inovações da tecnologia a internet está sendo uma das grandes ferramentas de divulgação da prestação de contas, dado à facilidade de acesso e abrangência. O presente trabalho teve como objetivo analisar o índice de transparência dos municípios mais populosos amazonenses, com população entre 50.000 mil a 3.000.000 milhões de habitantes, a partir dos portais de transparência, acessíveis por meio eletrônico (*internet*). Para isso, utilizou-se a metodologia proposta por Biderman e Puttomatti (2011) com modificações. A amostra foi composta por oito municípios, no entanto devido manutenção temporária de um dos portais de transparência, a mostra limitou-se a sete municípios.

À luz do exposto, os resultados obtidos revelaram que o município que apresentou melhor índice de transparência foi Manaus com 84% da pontuação possível, e o município menos transparente foi

Parintins com 34% do total. Comparando-se o desempenho por parâmetro observa-se que Conteúdo foi o que apresentou melhor desempenho, expressando discordância com os resultados obtidos em outros estudos, como por exemplo, Souza *et al.* (2013) estudo no qual os municípios tiveram uma maior pontuação nos itens referentes à série histórica e atualização. O parâmetro que apresentou o pior desempenho foi Usabilidade, revelando que os portais dos municípios precisam melhorar suas páginas para facilitar a busca de informações.

Como limitação da pesquisa, podem citar-se a dificuldade de encontrar determinadas informações nos portais de transparência dos municípios e a subjetividade na avaliação de alguns indicadores. Portanto, conclui-se que os resultados dos índices são insuficientes para garantir informações aos cidadãos para que eles possam exercer um controle social efetivo acerca dos atos da gestão pública. Isso implica na necessidade dos municípios de aprimorarem as informações que são divulgadas em seus portais de transparência. Diante do êxito do modelo de avaliação aplicado, bem como da extrema relevância do tema na atual realidade, uma vez que auxilia os cidadãos a praticarem o controle social de forma mais consciente, recomenda-se que seja verificado e analisado como está o nível de transparência em outros municípios e períodos, além de comparar os resultados obtidos com os de outros estudos, se possível.

173

REFERÊNCIAS

AMARO, Rodrigo Gayser *et al.* Uma discussão sobre a criação de indicadores de transparência na gestão pública federal como suporte ao ciclo da política pública. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, v. 13, nº2, p 15-29, maio/ago., 2008. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rcmccuerj/article/viewFile/5544/4032>. Acesso em: 02 maio 2019.

BELLVER, A.; KAUFMANN, D. **Transparenting Transparency: Initial Empirics and Policy Applications**. The World Bank, 2005. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=808664. Acesso em: 02 maio de 19.

BEUREN, Ilse Maria *et al.* **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

BEZERRA, Juliana Tammy Koga *et al.* Gestão pública e prestação de contas: uma análise do índice de transparência. **Acta Negócios**, v. 1, n. 2, p. 107-127, 2017. Disponível em: <https://revistas.unasp.edu.br/actanegocios/article/view/1024>. Acesso em: 01 maio 2019.

BEZERRA, Rafael Oliveira; BORGES, Loreci João; VALMORBIDA, Sandra Mara Iesbik. Análise das prestações de contas na internet da Universidade do Estado de Santa Catarina. **Revista Gestão Universitária na América Latina-GUAL**, v. 5, n. 1, p. 66-82, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/gual/article/view/1983-4535.2012v5n1p66/21937>. Acesso: 16 de Ago. 2018.

BIDERMAN, C.; PUTTOMATTI, G. **Metodologia do Índice de Transparência 2011**. Disponível em: <https://indicedetransparencia.com/metodologia/>. Acesso em 04 de dez. de 2018.

BRASIL. **Acesso à Informação Pública: Uma Introdução à Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Brasília: CGU, 2011. Disponível em: <http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/cartilhaacessoainformacao.pdf>. Acesso em 04 de dez de 2018.

BRASIL. Lei Complementar Federal n. 131, de 27 de maio de 2009. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília-DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm. Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL. **Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 29 nov. 2018.

BRASIL. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil.** Brasília-DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 04 de dez. 2018.

CRUZ, Cláudia Ferreira da; FERREIRA, Aracéli Cristina de Souza. Transparência na elaboração, execução e prestações de contas do orçamento municipal: um estudo em um município brasileiro. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, v. 13, nº2, p 1-14, maio/ago, 2008. Disponível em: <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/UERJ/article/viewArticle/619>. Acesso em: 02 maio 2019.

175

CRUZ, Cláudia Ferreira; SILVA, Lino Martins; SANTOS, Ruthberg. Transparência da gestão fiscal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios do Estado do Rio de Janeiro. **Revista Contabilidade, Gestão e Governança**, v. 12, n. 3, 2010. Disponível em: https://cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/view/86/pdf_121. Acesso em: 14 de Ago. 2018.

CRUZ, Flávio da *et al.* **Lei de Responsabilidade Fiscal comentada:** Lei Complementar n 101, de 4 de maio de 2000. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001. 346p.

CRUZ, Flávio da; PLATT Neto, Orion Augusto; VIEIRA, Audi Luiz. Transparência das Contas Públicas: um enfoque no uso da internet como instrumento de publicidade na UFSC. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, v. 1, nº 5, p 135-146, jan./jun., 2006. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/1143>. Acesso em: 02 maio 2019.

ENSSLIN, Leonardo *et al.* Proposta de um Modelo para Avaliar de um Transparência das Demonstrações Financeiras Publicadas por uma Instituição Pública de Ensino Superior Brasileira: a abordagem da Metodologia Multicritério de Apoio à Decisão Construtivista. *Revista Contabilidade, Gestão e Governança*, Brasília, v. 11, nº 1-2, p 170-186, jan/dez 2008. Disponível em: <https://www.cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/view/46>. Acesso em: 02 maio 2019.

FOX, J. Government transparency and policymaking. **Public Choice**, v. 131, n. 1, p. 23 - 44, Apr. 2007. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s11127-006-9103-3>. Acesso em 02 maio 2019.

FRANCO, L. M. G. *et al.* Transparência na Divulgação da Contabilidade Pública Municipal Paranaense no Ambiente da Internet. In: *Anais... XXXVI Enanpad*. 2012. Rio de Janeiro. 2012. Disponível em: http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2012_APB1440.pdf. Acesso em; 02 maio de 19.

176 GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**, 4.ed. São Paulo: Atlas, 2008

HEALD, D. Fiscal Transparency: Concepts, Measurement and UK Practice. **Public Administration**, Malden, v. 81, n. 4, p. 723-759, 2003. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.0033-3298.2003.00369.x>. Acesso em: 02 maio 2019.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?uf=13&dados=21>. Acesso em: 16 ago. 2018.

KEUNECKE, L. P.; TELES, J.; e FLACH, L. **Práticas de Accountability: uma análise do índice de transparência nos municípios mais populosos de Santa Catarina. Revista Contemporânea de contabilidade**. V.8 n. 16. p. 153-174. Florianópolis: UFSC, 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/21926>. Acesso em: 02 maio 2019.

KIM, P. S. *et al.* Toward participatory and transparent governance: report on the Sixth Global Forum on Reinventing Government.

Public Administration Review, Washington, D.C., v. 65, n. 6, Nov./Dec. 2005. Disponível em; <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1540-6210.2005.00494.x>. Acesso em: 02 maio 2019.

OLIVEIRA, J. R. S.; MARTINEZ, A. L. A contabilidade e o hipertexto: um estudo sobre o uso de *websites* como meio de disseminação científica contábil por instituições de ensino superior brasileiras.

Revista Contabilidade & Finanças, São Paulo, v. 18, n. 43, p. 97-108, jan./abr. 2007. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/34218>. Acesso em: 02 maio 2019.

PINHO, J. A. G. *Accountability* em portais estaduais e municipais no Brasil: realidades distantes das promessas. In: II Encontro de Administração Pública e Governança, São Paulo, 2006. **Anais...**, São Paulo, ANPAD, 2006. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/ENAPG213-TC.pdf>. Acesso em: 02 maio 2019.

PLATT NETO, O. A. *et. al.* Publicidade e transparência das contas públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira. **Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, v. 18, n. 1, p. 75-94, jan./mar. 2007. Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/320>. Acesso em: 02 maio 2019.

177

SACRAMENTO, A. R. S. & PINHO, J. A. G. (2004). Transparência na administração pública: o que mudou depois da Lei de Responsabilidade Fiscal? Um estudo exploratório em seis municípios da região metropolitana de Salvador. In **Anais do Encontro Nacional de Administração Pública e Governança - ENAPG**, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 1. Disponível em: <https://rigs.ufba.br/index.php/rcontabilidade/article/view/2579>. Acesso em: 02 maio 2019.

SANTOS, M. J.; CARNIELLO, M. C., OLIVEIRA, E. A. A. Q. Comunicação digital na gestão pública dos municípios da RMVP: acesso à informação, transparência e mecanismos de participação. **Revista Brasileira de Desenvolvimento Regional**, Blumenau, v. 1, n. 1, P. 167-184, outono de 2013. Disponível em: <http://gorila.furb.br/ojs/index.php/rbdr/article/view/3654>. Acesso em: 02 maio 2019.

SOUZA, A. A. *et al.* (2008). Evidenciação contábil nos municípios mineiros: atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. In **Anais do Congresso Brasileiro de Contabilidade**, Gramado, RS, 18. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Terence_Boina2/publication/281976918_EVIDENCIACAO_CONTABIL_NOS_MUNICIPIOS_MINEIROS_ATENDIMENTO_AO_ARTIGO_48_DA_LEI_DE_RESPONSABILIDADE_FISCAL/links/5600a25308aeafc8ac8c77f8.pdf. Acesso em: 02 maio 2019.

SOUZA, Fabia Jaiany Viana de. *et al.* Índice de transparência municipal: um estudo nos municípios mais populosos do Rio Grande do Norte. **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, v. 3, n. 3, p. 94-113, 2013. Disponível em: <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/RGFC/article/view/2161>. Acesso em: 01 maio 2019.

STAROSCKY, Enéias Alexandre *et al.* A transparência dos portais das prefeituras em municípios catarinenses sob a perspectiva da legislação brasileira. **Reuna, Belo Horizonte**, v. 19, n. 1, p. 29-52, 2014. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Mauricio_Lyrio/publication/272478065_A_transparencia_dos_portais_das_prefeituras_em_municipios_catarinenses_sob_a_perspectiva_da_legislacao_brasileira/links/54e4b99f0cf22703d5bf2fa0.pdf. Acesso em: 24 abr. 2019.

STIGLITZ, Joseph E. On Liberty, the Right to Know, and Public Discourse: The Role. **Globalizing rights: The Oxford amnesty lectures**, v. 2003, 1999.

STYLES, A. K; TENNYSON, M. The accessibility of financial reporting of U.S. municipalities on the Internet. **Journal of Public Budgeting, Accounting & Financial Management**, Florida, v. 19, n. 1, p. 56-92, Spring, 2007. Disponível em: <https://www.emeraldinsight.com/doi/abs/10.1108/JPBAFM-19-01-2007-B003>. Acesso em: 02 maio 2019.

TOLENTINO, Marlúcia A. *et al.* Lei de responsabilidade fiscal: dificuldades e benefícios da implementação e operacionalização na microrregião de Bocaiúva. **Unimontes Científica**, Montes Claros, v. 3, n. 3, p. 38-55, jun. 2002. Disponível em: <http://www.ruc.unimontes.br/index.php/unicientifica/article/view/42>. Acesso em: 02 de maio de 2019.